



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER PREFEITO MUNICIPAL
MAÍSE JUSTO MEIRELLES VICE-PREFEITA
ABNER PECLAT BARBOZA SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
LEANDRO MACHADO CARDOSO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO) SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RÔMULO FERREIRA SALES SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO) SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE OBRAS
LEANDRO NUNES SIQUEIRA SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO
CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
FELIPE SOARES LAUREANO SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
JEFFERSON PEREIRA DA SILVA PREVIQUEIMADOS
FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO) CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos da Procuradora Geral do Município.....	4
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	4
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.....	5
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	6
Atos do Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente.....	6
Atos do Conselho Municipal de Juventude.....	6
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.....	7
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia.....	8
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.....	8
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
.....	9
AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES	
.....	13

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ELERSON LEANDRO ALVES PRESIDENTE
ANA LUCIA ALVES BENEDITO ANTONIO ALMEIDA SILVA ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS JEFFERSON DIAS DA SILVA JOÃO PEDRO LEMOS JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO NILTON MOREIRA CAVALCANTE PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA THOMAS JEFFERSON ALVES WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1724, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-saúde, de caráter indenizatório, para assistência à saúde dos servidores ativos e inativos da municipalidade, de adesão facultativa, que será prestado na forma de auxílio financeiro mensal, para fins de ressarcimento parcial das despesas mensais com plano de saúde de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

Parágrafo único - O recebimento do auxílio-saúde previsto nesta Lei é condicionado ao não recebimento de auxílio financeiro semelhante, nem possuir o beneficiário outro programa de assistência à saúde, custeado integral ou parcialmente pelo Poder Público.

Art. 2º - São considerados beneficiários do auxílio-saúde os servidores efetivos ativos, inativos, e os ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão que fizerem a respectiva adesão ao plano de saúde, cujo valor individual será fixado no Anexo I desta Lei, segmentado por faixas etárias.

§ 1º - Considera-se assistência à saúde suplementar o plano de saúde que trate de assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestado diretamente ao beneficiário mediante convênio ou contrato.

§ 2º - O valor individual referente ao ressarcimento do custeio com plano de assistência à saúde fixado no Anexo I desta Lei será automaticamente atualizado pelo índice de reajuste dos servidores públicos do Município de Queimados.

§ 3º - O valor referente ao ressarcimento do custeio com auxílio saúde tem caráter indenizatório e deverá ser lançado na folha de pagamento do beneficiário como rendimento isento e não tributável para fins de imposto de renda retido na fonte - IRPF, com base no art. 35, inciso I, alínea "p" do Decreto Federal nº 9580/18, não incidindo sobre ele desconto algum.

Art. 3º - Não são reembolsáveis pelo Município quaisquer outras despesas médicas, hospitalares, odontológicas, com medicamentos, coparticipação ou outras pertinentes à assistência à saúde, sendo o auxílio financeiro destinado exclusivamente ao custeio das despesas individuais do beneficiário com o respectivo plano de saúde.

Art. 4º - A concessão do auxílio-saúde será condicionada ao requerimento do servidor por intermédio de formulário específico, de acordo com a regulamentação dessa Lei.

Art. 5º - A não comprovação dos pagamentos do plano de saúde no prazo e forma a serem definidos em ato regulamentar é motivo para a imediata suspensão do benefício concedido, se for o caso, a devolução dos valores recebidos indevidamente por intermédio de desconto em folha de pagamento, além do cancelamento da concessão do auxílio-saúde.

Art. 6º - O auxílio-saúde será suspenso ou cancelado, conforme o exame do caso concreto, pela Administração Pública ou a pedido do próprio servidor ou, ainda, por motivo contido no artigo 5º, ou nas seguintes hipóteses:

- I - exoneração ou demissão;
- II - falecimento;
- III - licença ou afastamento sem remuneração;
- IV - decisão judicial;
- V - recebimento de vantagem semelhante, cuja informação foi omitida pelo beneficiário;
- VI - prestação de informações inverídicas pelo beneficiário;
- VII - outras situações previstas em lei.

§ 1º - Verificadas as hipóteses dos incisos V e VI deste artigo, o servidor, além do ressarcimento de valores recebidos indevidamente, poderá sofrer as sanções descritas no Estatuto do Servidor em vigor.

§ 2º - No caso de pagamento indevido do auxílio-saúde, a qualquer tempo, o servidor deverá restituir os valores recebidos, na forma estabelecida no Estatuto do Servidor.

Art. 7º - O servidor que acumule cargos, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de auxílio-saúde exclusivamente com relação a um dos vínculos, conforme expressa opção.

Art. 8º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas de cada órgão ou entidade.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 3

ANEXO I

FAIXAS DE VALORES				
FAIXA ETARIA	1	2	3	4
	ATÉ R\$ 1.999,00	R\$ 2.000,00 a 4.999,00	R\$ 5.000,00 a 7.999,00	R\$ 8.000,00 ou mais
00-18	103,89	98,70	93,76	89,07
19-23	110,94	105,39	100,12	95,12
24-28	113,06	107,41	102,04	96,93
29-33	119,41	113,44	107,77	102,38
34-38	124,34	118,12	112,22	106,61
39-43	129,98	123,48	117,31	111,44
44-48	144,40	137,18	130,32	123,80
49-53	147,42	140,05	133,05	126,39
54-58	150,43	142,91	135,76	128,97
59 ou mais	160,00	152,00	144,40	137,18

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 384/GAP/23. DECLARAR VACÂNCIA do cargo ocupado pelo servidor **IVANEI ASSIS LAURINDO**, matrícula 2692/11, Pedreiro, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP, na forma do artigo 33, g, falecimento, a contar de **12/03/2023**.

PORTARIA Nº 385/GAP/23. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 382/GAP/23 publicada no DOQ 048/23 em 14/03/2023, que **NOMEOU JOSENEIDE SILVA DA CRUZ**, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Econômicos, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE, a contar de 14/03/2023.

PORTARIA Nº 386/GAP/23. CESSAR os efeitos da PORTARIA Nº 350/GAP/23, publicada no DOQ nº 044 de 08/03/2023, que DESIGNOU o servidor **ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI**, matrícula nº 14191/01, Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, Símbolo SM - **SEMFAPLAN**, para responder interinamente e de forma temporária, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o município, pelo cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - **SEMUTER**, a contar de 15/03/2023.

PORTARIA Nº 387/GAP/23. NOMEAR JOSINEIDE SILVA DA CRUZ, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção e Suporte, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 14/03/2023.

PORTARIA Nº 388/GAP/23. NOMEAR MICHAEL LOPES DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assessor de Centro de Saúde, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 15/03/2023.

PORTARIA Nº 389/GAP/23. NOMEAR LUCAS LIMA RIBEIRO, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – **SEMUTER**, a contar de 15/03/2023.

PORTARIA Nº 390/GAP/23. NOMEAR OTACÍLIO DE LIMA ARAÚJO, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – **SEMUTER**, a contar de 15/03/2023.

PORTARIA Nº 391/GAP/23. NOMEAR RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – **SEMUTER**, a contar de 15/03/2023.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 21099/2022/32. Requerente: SOLANGE DE ABREU SILVA. Assunto: Restituição e Compensação.
Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 16/19, **DEFIRO** o pedido de compensação dos créditos tributários originados pelo pagamento em duplicidade efetuado pelo contribuinte, no exercício de 2022, na Inscrição imobiliária n.º 220466, no valor de **70,3409 UFIRQ's**, com fulcro nos arts. 61, caputs e 66 do Código Tributário do Município de Queimados - CTMQ.

Processo nº 21402.2022.32 Requerente: MAURÍCIO ESPÍNDOLA DA SILVA. Assunto: Isenção de IPTU 2023.
Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 21/22, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU, para o exercício de 2023, para o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 0012816, situado na Rua. Rogélia de Barros nº 0008, Lote 008 Quadra 000A BairroNovo Horizonte, Queimados, na forma da Lei Complementar nº 069/15.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 4

Processo nº 20793/2023/32. Requerente: LEONARDO SERPA DOS SANTOS. Assunto: Isenção de ITBI.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN - às fls. 40, **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento de ITBI a LEONARDO SERPA DOS SANTOS, CPF 207.XXX.XXX.76, para o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 0104019, situado Avenida Irmãos Guinle (Ant. Moabi), Casa 09, Nº 2345, Lote B-4A Jardim Queimados - Queimados, com base no art. 220, inciso I do CTMQ.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – FEVEREIRO – 2023

Instrumento nº 012/23: Contrato, celebrado em 15/02/2023. Arquivado às fls. 104 a 119, no livro nº 01/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e BXD CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ nº 15.293.708/0001.55. Carta Convite nº 09.22. Objeto: contratação de empresa para elaboração, desenvolvimento e detalhamento e todos os projetos de acordo com as suas especificidades objetivando atender as demandas para urbanização e paisagismo no endereço Rua Edson Yoshikuma x Av. Eduardo Celedônio x Rua Francisco Gabriel Neto- Queimados, conforme Projeto Básico- Anexo I e anexos presentes no edital do Carta Convite nº 09/2022. Prazo: 3 MESES. Valor: R\$ 314.003,10. Dotação orçamentária: 33101.15.451.005.1540. Fonte: 1704 - Recursos transferidos pela união -Royalties. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 186/2023, no valor de R\$ 314.003,10. Processo administrativo nº 2907.2022.04.

Instrumento nº 013/23: Termo de Apostilamento, celebrado em 16/02/2023, ao instrumento nº 121/20 celebrado em 23/06/2020. Arquivado às fls. 120 a 123, no livro nº 01/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR, CPF/CNPJ nº 098.988.607-95. Dispensa de Licitação, art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Objeto: O presente instrumento tem como objeto o apostilamento do Contrato nº 121/20, para corrigir erro material na Cláusula Segunda – Prazo e Cláusula Terceira - Valor, conforme esclarecimento prestados às fls. 45/46, nos autos do processo administrativo nº 13.0889.2021. Prazo: NA. Valor: N/A. Processo administrativo nº 13.0889.2021.

Instrumento nº 014/23: Contrato, celebrado em 27/02/2023. Arquivado às fls. 124 a 138, no livro nº 01/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e TRATEC CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP, CPF/CNPJ nº 06.1223.141/0001-88. TP 09.22. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de recuperação e à finalização da piscina semiolímpica e dos vestiários do complexo esportivo do município de Queimados/RJ, conforme projeto básico e anexos presentes no edital da Tomada de Preços nº. 09/2022. Prazo: 230 DIAS. Valor: R\$ 1.066.000,00. Dotação orçamentária: 33101.15.452.0005.1597. Fonte: 1705 - RECURSOS TRANSF. PELO ESTADO - ROYALTIES. Elemento de despesa 4.4.90.51.00.00. Empenho nº 236/2023, no valor de R\$ 1.066.000,00. Processo administrativo nº 2776.2022.04.

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
Mat. 6320/73

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO SEMAD N.º 020 /2023 – 6.ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO

o Edital de Abertura que autorizou a realização do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para os quadros de pessoal de nível fundamental, médio e nível superior na Prefeitura Municipal de Queimados publicado no DOQ N.º 007 de 11 de janeiro de 2022;

o Edital Final que iniciou a realização do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para os quadros de pessoal de nível fundamental, médio e nível superior na Prefeitura Municipal de Queimados publicado no DOQ N.º 020 de 28 de janeiro de 2022

as Leis n.º 179/1995, 529/2001, 1.172/2013, 1.219/2015, 1.235/2015 que criaram as vagas de Auxiliar de Cuidador, Cuidador, Pedagogo, técnico de enfermagem 40h, Enfermeiro 40h e Nutricionista

o Decreto n.º 2.793 de 08 de junho de 2022 que homologou o resultado final do Concurso Público;

a relação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento dos cargos sob o regime estatutário, para os quadros de pessoal de nível fundamental, nível médio e nível superior da Prefeitura Municipal de Queimados, publicada no DOQ N.º 106/2022, Processo n.º 3707/2019/09;

a autorização de Convocação publicada no DOQ N.º 35 de 23/02/2023, Processo n.º 4938/2022/05;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 5

RESOLVE convocar os candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação para entrega da documentação e apresentação de exames médicos previstos no item 17 do edital, conforme a seguir:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Rua Hortência, n.º 254, Centro, Queimados, RJ.
Dias : 17/03/2023 à 31/03/2023 Horário: das 10h às 16h

CARGO	Classificação	NOME	INSCRIÇÃO
PEDAGOGO	3	Kercia Lidia Vasconcellos Mota	7070002085
NUTRICIONISTA	2	Thaís Omena Assunção	7090003360
NUTRICIONISTA	3	Ana Cristina De Macena Freitas Cordeiro	7090006361
NUTRICIONISTA	4	Jorgiane Das Gracas Vilar De Araujo	7090004209

ABNER PECLAT BARBOSA
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito
Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 291/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **ALTIVA SANTOS DE MELLO LARANJEIRAS**, Professor, matrícula 1566/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 06/03/2023 a 04/04/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0833/2023/05**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 05/04/2023.

PORTARIA Nº 292/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ROSANGELA FEIJO BAPTISTA**, Professor, matrícula 11696/01, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 01/03/2023 a 15/03/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0809/2023/05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº 293/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **TATIANA DE CARVALHO SILVA LIMAS**, Técnica de Enfermagem, matrícula 12532/01, SEMUS, por 50 (cinquenta) dias a contar de 18/01/2023 a 08/03/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0854/2023/06**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 15/03/2023.

PORTARIA Nº 294/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **TATIANA DE CARVALHO SILVA LIMAS**, Técnica de Enfermagem, matrícula 12532/01, SEMUS, por 60 (sessenta) dias a contar de 09/03/2023 a 07/05/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0854/2023/06**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 10/05/2023.

PORTARIA Nº 295/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **VANIA APARECIDA DE BRITO**, Professor, matrícula 11055/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 10/03/2023 a 08/04/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0769/2023/05**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 10/04/2023.

PORTARIA Nº 296/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **VIVIAN DE AGUIAR**, Professor, matrícula 15151/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 24/02/2023 a 25/03/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0706/2023/05**. A requerente deverá retornar a perícia médica em 30/03/2023.

PORTARIA Nº 297/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, Vigia, matrícula 5721/51, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 15/02/2023 a 16/03/2023, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0804/2023/05**. O requerente deverá retornar a perícia médica em 22/03/2023.

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (RESPONDENDO)
Matricula-15260/01

Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 004/SEMFAPLAN/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Determina a baixa de Inscrição e atualização do Cadastro Imobiliário.

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 6

Artigo 1º - Com base no parecer nos autos do Processo nº 21198/2022/32, determino a baixa da Inscrição Imobiliária nº 0005883, atualizando-se o Cadastro Imobiliário, na forma do Artigo 204 c/c Art. 10 da Lei Complementar nº 001/95, de 29/12/1995, Código Tributário do Município de Queimados. Publique-se.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Matrícula-14191/01

Atos do Secretário Municipal de Educação

Processo nº 0336/2023/05. De acordo com o parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 240/241, e da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 247/257, **HOMOLOGO**, na forma da Lei, a segunda adesão e utilização da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE (CIDECOL)**, para **Aquisição de Uniforme Escolar para os Alunos** da Rede Pública Municipal, com distribuição e entrega diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com descrição e especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ADJUDICO** o objeto consignado à Empresa **EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **21.116.118/0001-50**, no valor total de **R\$ 971.865,25** (novecentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, e vinte e cinco centavos).

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA, Nº 004 DE 14 MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Queimados – CMDCA, referente a Reunião Ordinária do Mês de Março.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009;

Considerando a Lei Municipal nº 189/95, alterada pela Lei nº 1.152/13 de julho de 2013;

Considerando a Lei Municipal nº 973/09, de 24 de dezembro de 2009;

Considerando a reunião ordinária do dia 14 de março de 2023, realizada de forma presencial, com a presença da Comissão Especial Eleitoral.

DELIBERA e RESOLVE:

Art. 1º - Torna Público:

- A aprovação por unanimidade a deliberação geral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Queimados, para a gestão 2024/2027, em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2023.
- Aprova por unanimidade o Local da realização da 10ª Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Queimados, que será realizada na Universidade Estácio de Sá, localizada na Rua Eloy Teixeira, 165 - Centro, Queimados – RJ - No dia 31 de Março das 09:00 da Manhã até as 15:00hs, 3º Andar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cecília Giovana de Oliveira Barbosa
Presidente do CMDCA

Atos do Conselho Municipal de Juventude

Convocação e Pontos de Pauta - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO CMJ.

O Conselho Municipal de Juventude de Queimados, no uso de suas atribuições conforme Legislação em vigor, torna pública a todos os conselheiros governamentais e não governamentais para a Reunião Ordinária CMJ - Segunda-feira, 20 de Março de 2023, de 14:00 até 16:00, a ser realizada de forma presencial, na Universidade Estácio de Sá - Campus Queimados, situada na Rua Elói Teixeira, nº 165 - Centro - Queimados/RJ, com os seguintes pontos de pauta:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 7

1. Verificação de Quórum;
2. Leitura de Ata;
3. Comissões;
4. Apresentação Sr. Anderson Chaves;
5. Fundo de Integração da Juventude;
6. Informes.

Sílvio Carlos dos Santos Minas
Presidente do CMJ

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO COMDEPEDE Nº 09 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Organização da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEPEDE – Mandato de 2021 a 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 1.262/2015.

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Portaria nº 372/GAP/23– que dispõe o mandato do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, no período de 17 de setembro de 2021 até 17 de setembro de 2023;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do COMDEPEDE, realizada em 15 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a Composição da Mesa Diretora e Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEPEDE, Mandato 2021 a 2023:

- ✓ **Mesa Diretora**
 - ✓ **Presidente:** Fernando de Moraes Oliveira - **SEMDEHPROC**
 - ✓ **Vice-Presidente:** Waldira Viol Soares- **APAE**
 - ✓ **Coord. Comissão I:** Pedro Paulo Sampaio Farias - **AMBVC**
 - ✓ **Coord. Comissão II:** Tereza Cristina de Oliveira Sousa Borges - **OAB**
 - ✓ **Coord. Comissão III:** Shirley Cavalcante Queiroz Barboza - **SEMUS**
 - ✓ **Coord. IV:** João Lucas Maciel de Lima - **APAE**
- ✓ **COMISSÕES PERMANENTES:**
 - I. **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
 - ✓ **Coordenador:** Pedro Paulo Sampaio Farias - **AMBVC**
 - ✓ **Relatores:** Shirley Cavalcante Queiroz Barboza – **SEMUS**, Leonardo da Silva Pereira – **SEMED**.
 - II. **COMISSÃO DE NORMAS E GARANTIA DE DIREITOS**
 - ✓ **Coordenador:** Tereza Cristina de Oliveira de Sousa Borges - **OAB**
 - ✓ **Relatores:** Pedro Paulo Sampaio Farias – **AMBVC**, Elizabeth Thereza da Silva – **SEMED**, Carla de Ataíde Silva Isidoro- **SEMDEHPROC**.
 - III- **COMISSÃO DE FINANCIAMENTO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO – FUMDEPEDE**
 - ✓ **Coordenador:** João Lucas Maciel de Lima - **APAE**
 - ✓ **Relatores:** Leonardo da Silva Pereira – **SEMED**, Jeremias Cesar Pereira Ribeiro – **SEMUTTRAN**, Maria Ramos da Graça Rocha – **AMBVC**.
 - IV- **COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
 - ✓ **Coordenador:** Shirley Cavalcante Queiroz Barboza - **SEMUS**
 - ✓ **Relatores:** Edson Ferreira da Siva – **ROTARY**, Waldira Viol Soares – **APAE**, Jeremias Cesar Pereira Ribeiro – **SEMUTTRAN**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua aprovação:

Carla de Ataíde Silva Isidoro
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência

ATA

Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, conforme a publicação em DOQ, deu-se início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estiveram presentes a parte administrativa do Conselho

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 8

e os seguintes representantes **GOVERNAMENTAIS**: Carla de Ataíde Silva Isidoro – **SEMDEHPROC**, Ana Paula Ramos da Silva – **SEMDEHPROC**, Caio Cesar Rodrigues Macedo – **SEMAS**, Raphael Pedro Pereira de Souza – **SEMAS**, Shirley Cavalcante Queiroz Barboza - **SEMUS**. **SOCIEDADE CIVIL**: Edson Ferreira da Silva – **ROTARY CLUB**, Waldira Viol Soares – **APAE**. Após verificado o quórum, a presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência iniciou a reunião ordinária apresentando os pontos de pauta aos conselheiros, sendo eles: **1** – Verificação de quórum; **2** – Leitura e votação da ata anterior; **3** – Plano de trabalho; **4** – Calendário de reuniões para 2023; **5** – Ofícios; **6** – Informes. A presidente inicia a reunião agradecendo a presença dos conselheiros e em seguida o participante Alex de Almeida se apresenta e trás algumas contribuições para o conselho, ele informa que o COMDEPEDE na época em que ele participava era um conselho bem atuante no município, e que há essa necessidade de atuação, informa que na festa de Queimados não houve a separação do espaço público para pessoas com deficiência, informa também que solicitou informações do funcionamento do conselho pelo e-sic. A servidora Nátilla indaga ao senhor Alex sobre como utilizavam o regimento interno do conselho, e o mesmo informa que na época era utilizado o regimento de 2010, informou ele que houve um erro no texto da lei de 2015 que não foi reparado. Após iniciou-se a leitura da ata anterior que sendo submetida a plenária foi aprovada por unanimidade. Iniciando o quarto ponto de pauta a presidente Carla Ataíde submete a apreciação do conselho a permanência das reuniões ordinárias sempre as terceiras quartas-feiras de cada mês, às dez horas da manhã, sendo aprovado pelo conselho. Não havendo ofícios e informes, encerrou-se a reunião às dezesseis horas e trinta minutos.

Carla de Ataíde Silva Isidoro
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO nº 17/2023/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000052/2023	0455/2023/14	DEFERIDO

Alessandra Pereira Gouvêa
Paulo Eduardo Guerra Xavier
Máyra da Silva Oliveira

Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

ATO Nº 021/2023/JARI

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000001/2023	0066/2023/14	DEFERIDO

Daina Dantas Silva de Jesus
Presidente da JARI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 9

Atos do Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº502/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.
AUTORA: VER. ANA LUCIA ALVES BENEDITO

“Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Dr. Alexandre Fontes de Oliveira (advogado e presidente da sub-cessão OAB queimados).”

A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense, ao Ilmo. **Dr. Alexandre Fontes De Oliveira (Advogado e Presidente da sub-cessão OAB Queimados)** conforme dispõe o Inciso XXI Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a esta presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

Art.3º - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

Art.4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

ELERSON LEANDRO ALVES
Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 053/CM/2023. CESSAR os efeitos da Portaria nº. **027/CM/2023**, que designou o servidor **ARMANDO MARTINS DOS SANTOS PINTO**, matrícula 719, Auxiliar de Serviços Legislativos, como Fiscal de Acompanhamento, Fiscalização e Validação de Execução de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Queimados, a contar de 01/03/2023.

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 054/CM/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública sempre que possível deve adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos e convênios públicos;

CONSIDERANDO que o dever da Administração Pública de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos contratos vigentes, bem como a execução de obras e serviços de interesse público; e

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 67da Lei Federal nº 8.666/93.

Art.1º - Fica designada a servidora abaixo como Fiscal de Acompanhamento, Fiscalização e Validação de Execução de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Queimados:

NOME: REYLLA COUTINHO DE SOUZA

FUNÇÃO: Diretor de Secretaria

MATRÍCULA nº: 1463

REGIME: Comissionado

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 10

Processo nº 01/103/2023. Com base no parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93. **HOMOLOGO** o procedimento referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER A SEDE DO PODER LEGISLATIVO. ADJUDICO** o objeto consignado à empresa **RODOLFO S. M. COSTA LTDA - CNPJ: 43.503.758/0001-55**, no valor de **R\$6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais)**.

Queimados, 15 de março de 2023.

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

REQUERIMENTO Nº510/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023
AUTORA: VER. ANA LUCIA ALVES BENEDITO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 06ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO:

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:

DRA. MARCELA CRISTINA BAPTISTA DE JESUS VASCONCELOS (PRESIDENTE DA COMISSÃO DA OAB MULHER QUEIMADOS)

Elerson Leandro Alves
Presidente

REQUERIMENTO Nº511/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023
AUTORA: VER. ANA LUCIA ALVES BENEDITO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 06ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO:

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.:

POLICIAL MILITAR IRENE SILVA FERREIRA (3ª SGT PM 24 BT PMERJ/QUEIMADOS)

Elerson Leandro Alves
Presidente

REQUERIMENTO Nº512/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023
AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO ALMEIDA SILVA

CONCESSÃO DE MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 06ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO:

A concessão de MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

EDSON DE SOUZA GALDENCIO JUNIOR - CAP. PM
GEORGE COSTA DE PAIVA - SUB.TENENTE/PM REFORMADO

Elerson Leandro Alves
Presidente

REQUERIMENTO Nº513/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023
AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO ALMEIDA SILVA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 06ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO:

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

LUIZ CLAUDIO SOARES DE ALMEIDA - CB. PM/RJ
THASSIA PITANGA ARAUJO DA ANUNCIAÇÃO - CB. PM/RJ
WELLINGTON SOARES BIANCHI - SD. PM/RJ.”

Elerson Leandro Alves
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 11

03ª SESSÃO ORDINÁRIA - 01 DE MARÇO 2023

VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 017/2023 - PROCESSO: 0950/2023

AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

ASSUNTO: Dispõe sobre mutirão de limpeza no bairro tri campeão, ruas Rei Pelé , Jairzinho, Zagalo, Felix, Brito.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 018/2023 - PROCESSO: 0951/2023

AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

ASSUNTO: Dispõe sobre obras de reforma da escola municipal DR. FRANCISCO MANOEL BRANDÃO situada a RUA FELIX Nº 7- BAIRRO: TRI CAMPEÃO.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 019/2023 - PROCESSO: 0952/2023

AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

ASSUNTO: Dispõe sobre a total limpeza do valão que liga o bairro São Francisco ao bairro São Jorge passando pelo condomínio Ulisses Guimarães.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 020/2023 - PROCESSO: 0953/2023

AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

ASSUNTO: Dispõe sobre a operação TAPA BURACOS nas ruas do bairro São Jorge.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 021/2023 - PROCESSO: 0954/2023

AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

ASSUNTO: Dispõe sobre mutirão de limpeza nas ruas do bairro São Jorge

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 022/2023 - PROCESSO: 0955/2023

AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

ASSUNTO: Dispõe sobre obras de revitalização da praça situada a AV. DR. PEDRO JORGE com a ESTRADA ILDA ALVES PINHEIRO - BAIRRO: SÃO JORGE.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 023/2023 - PROCESSO: 0956/2023

AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

ASSUNTO: Dispõe sobre construção de uma creche, quadra poliesportiva e uma praça com equipamentos para prática de atividades físicas, no espaço disponível entre as ruas Eduardo Celidônio, Carlos Garcia e rua A situadas no bairro Fanchem.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 024/2023 - PROCESSO: 0957/2023

AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

ASSUNTO: Dispõe sobre construção de uma quadra poliesportiva na ESCOLA GILVANEI PEREIRA DAFONSECA situada a estrada Padre Jorge de Anchieta nº 500 no bairro São Jorge.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 025/2023 - PROCESSO: 0958/2023

AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

ASSUNTO: Dispõe sobre a construção de uma praça recreativa, com brinquedos para crianças e equipamentos para população praticar atividades físicas, no espaço disponível situado a rua Rei Pelé no bairro Tri Campeão.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 031/2023 - PROCESSO: 0959/2023

AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

ASSUNTO: Dispõe sobre mutirão de manutenção de iluminação da rua Vereador José Virgílio do Prado no bairro Vila Nascente.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 032/2023 - PROCESSO: 0960/2023

AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

ASSUNTO: Dispõe sobre o mutirão de limpeza na rua Vereador José Virgílio Do Prado bairro Vila Nascente.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 033/2023 - PROCESSO: 0961/2023

AUTOR: VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

ASSUNTO: Dispõe sobre a operação TAPA BURACOS na rua Vereador José Virgílio Do Prado Nº 298, do bairro Vila Nascente.

VEREADORA THOMAS DA PADARIA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 065/2023 - PROCESSO: 0962/2023

AUTOR: VEREADORA THOMAS DA PADARIA

ASSUNTO: Indica a obra de recapeamento em toda extensão na estrada Carlos Sampaio.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 12

VEREADOR PAULO BARATA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 157/2023 - PROCESSO: 0963/2023

AUTOR: VEREADOR PAULO BARATA

ASSUNTO: Indica a pavimentação com revestimento de asfalto e iluminação ao longo de toda Rua Francisco Carlos Caetano, no Bairro São Jorge.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 158/2023 - PROCESSO: 0964/2023

AUTOR: VEREADOR PAULO BARATA

ASSUNTO: Indica a pavimentação com revestimento de asfalto e iluminação ao longo de toda Rua Astoria, no Bairro do Carmo

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 159/2023 - PROCESSO: 0965/2023

AUTOR: VEREADOR PAULO BARATA

ASSUNTO: Indica a pavimentação com revestimento de asfalto e iluminação ao longo de toda Rua São Francisco de Assis, no Bairro São Jorge.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 160/2023 - PROCESSO: 0966/2023

AUTOR: VEREADOR PAULO BARATA

ASSUNTO: Indica a colocação de quebra molas em frente a assembléia de Deus do Pr. Francisco na Estrada Rio D'ouro.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 161/2023 - PROCESSO: 0967/2023

AUTOR: VEREADOR PAULO BARATA

ASSUNTO: Indica a operação tapa buraco e iluminação na Linha Velha

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 162/2023 - PROCESSO: 0968/2023

AUTOR: VEREADOR PAULO BARATA

ASSUNTO: Indica a operação tapa buraco em frente a Igreja Bete Javeh.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 163/2023 - PROCESSO: 0969/2023

AUTOR: VEREADOR PAULO BARATA

ASSUNTO: Indica a limpeza e iluminação no morro do Ki-suco, no Bairro São Francisco.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 164/2023 - PROCESSO: 0970/2023

AUTOR: VEREADOR PAULO BARATA

ASSUNTO: Indica a limpeza de toda extensão da Rua Conde De Aljezur começando no colégio Monteiro Lobato até a Jaqueira, no Bairro São Francisco

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 165/2023 - PROCESSO: 0971/2023

AUTOR: VEREADOR PAULO BARATA

ASSUNTO: Indica a operação tapa buraco em todas as ruas do Bairro do Carmo dando início na Rua Taciano Lopes

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 166/2023 - PROCESSO: 0972/2023

AUTOR: VEREADOR PAULO BARATA

ASSUNTO: Indica a colocação de quebra molas em frente ao colégio Cledon Cavalcante, na Estrada do Rio D'ouro.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 167/2023 - PROCESSO: 0973/2023

AUTOR: VEREADOR PAULO BARATA

ASSUNTO: Indica o recapeamento e iluminação da Rua Rei Pelé, Bairro Tricampeão.

VEREADOR ROGERINHO DO SALÃO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 173/2023 - PROCESSO: 0974/2023

AUTOR: VEREADOR ROGERINHO DO SALÃO

ASSUNTO: Indica o recapeamento asfáltico da Rua Vereador José Virgílio Prado

VEREADOR JOÃO PEDRO LEMOS

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 184/2023 - PROCESSO: 0977/2023

AUTOR: VEREADOR JOÃO PEDRO LEMOS

ASSUNTO: Indicação de Patrolamento com paliativo e o tapa buracos no Bairro Jardim da Fonte.

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE

Queimados, 14 de Março de 2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 13

Avisos, Editais e Notificações



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA



Criado pela lei Municipal nº. 189/95 alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013

EDITAL 001/2023/CMDCA

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, RIO DE JANEIRO | GESTÃO 2024-2027.

Dispõe sobre a Edital de Convocação do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Queimados, Rio de Janeiro, gestão 2024-2027 a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 1152/13, de 12 de julho de 2013, das resoluções do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor, do regimento interno e a deliberação, por unanimidade, dos conselheiros presentes na reunião Ordinária realizada no dia 14 de março de 2023, as 10 horas, pelo CMDCA;

CONSIDERANDO QUE: o processo de escolha/eleição unificado para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Queimados, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal n.º 8.069/1990 e Municipal n.º 1.152/13 de 12 de julho de 2013 e n.º 973/09, de 24 de dezembro de 2009, bem como as Resoluções CMDCA, e, o que prescreve este Edital;

CONSIDERANDO: a Resolução CONANDA nº 231 de 28/12/2022 que altera a Resolução 170 de 10/ 12/ 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

PUBLICAR:

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM ABERTAS, de 09hs às 16hs do dia: 27/03/ 2023 até 19/05/2023, as inscrições para concorrerem ao processo de escolha para provimento de cinco (05) cargos de Conselheiros (as) Tutelares e seus respectivos suplentes do Município de Queimados, Rio de Janeiro.

DOS REQUISITOS

1. São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de Conselheiros (as) do Conselho Tutelar de Queimados, Rio de Janeiro:
 - I – Reconhecida idoneidade moral;
 - II – Idade superior a vinte e um (21) anos;
 - III – residir no Município de Queimados, no mínimo há dois (2) anos;
 - IV – Possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 14



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA



Criado pela lei Municipal nº. 189/95 alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013

V – Efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa de crianças e adolescentes pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos, atestado por entidades governamentais e/ou não governamentais regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselhos Setoriais da Educação e da Assistência Social;

VI – Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar;

VII – não ter sido penalizado (a) com a destituição da função de Conselheiro (a) Tutelar, nos termos do que dispõe a Lei Municipal, nos cinco (5) anos antecedentes a esta eleição;

VIII – Não estar respondendo a processo criminal;

IX – Ser aprovado (a) em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

1.1. Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos à candidatura, constantes nos incisos I a IX do item 1.

1.2. A idade mínima legalmente estabelecida no inciso II do item 1, como condição de elegibilidade é verificada tendo por referência à data da posse. (Vide art. 11, § 2º da Lei n.º 9.504/1997).

1.3. Não poderão participar do Processo de Eleição:

I – Qualquer cidadão ou cidadã que não preencham os requisitos previstos nos itens 1, 1.1 e 1.2 deste Edital.

II – Mediante a Lei federal 13.824/2019 haverá a possibilidade de reeleição / recondução do Conselho Tutelar para vários mandatos que altera o ECA.

1.4. A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DA INSCRIÇÃO

2. As inscrições serão realizadas no Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados, endereçados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, órgão vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de segunda a sexta-feira, das 09:00 min às 16h00min.

2.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e, faltando documentação.

2.2. O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponível na sede do CMDCA, Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados e/ou no site www.queimados.rj.gov.br para impressão, deverá ser entregue no Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados, acompanhado com a documentação relacionada no item 2.3 deste Edital.

2.2.1 O Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Queimados, Rio de Janeiro.

2.2.2 No requerimento deverá constar a qualificação do (a) candidato (a), profissão atual e anterior, o lugar em que exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 15



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA



Criado pela lei Municipal nº. 189/95 alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013

2.3. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais para simples conferência os referentes às letras “a”, “c”, “d”, “e” e “f”:

a) cópia da Carteira de Identidade:

Serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG), DETRAN, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, CRM, CRO etc.), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

b) originais das Certidões de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais, expedidas gratuitamente no sítio do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, www.tse.jus.br;

c) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

d) cópia do comprovante de residência (conta de consumo) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, no mínimo até o mês de fevereiro de 2017 e, outro com data atualizada, para fins de comprovação dos dois (2) anos de residência no Município de Queimados/Rio de Janeiro. No caso de o comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do(a) candidato(a);

e) cópia do histórico escolar e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;

f) declaração, subscrita do próprio punho, sobre procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível, protestos de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional;

g) originais das certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

h) o efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa de crianças e adolescentes, pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos, deverá ser comprovado por meio dos documentos relacionados nos itens “I” e/ou “II” e/ou “III”:

I) cópia autenticada do contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) por período igual ou superior a 02 (dois) anos comprovando o efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa;

II) cópia autenticada do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário expedido nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e suas alterações, por período igual ou superior a 02 (dois) anos comprovando o efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa;

III) originais de no mínimo duas declarações atestando efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa, expedidas a partir de março de 2019; assinadas com firma reconhecida por um dos representantes legal da instituição, acompanhada com cópia autenticada do Atestado de Funcionamento, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselhos Setoriais da Educação, e da Assistência Social atualizado.

i) atestados médicos nas especialidades de: psiquiatria e clínico geral que certifiquem o requerente estar em pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 16



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA



Criado pela lei Municipal nº. 189/95 alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013

Conselheiro (a) Tutelar, fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina - CRM;

j) certificado de reservista ou outro documento que prova que esteja em dia com o serviço militar, somente para os homens;

l) fotografia recente do candidato, obrigatoriamente em formato 3x4, cor de fundo uniforme, preferencialmente branca, frontal (busto), trajes adequados para fotografia oficial e sem adornos, especialmente aqueles que tenham conotação de propaganda eleitoral;

2.3.1. As declarações de que tratam as letras “g” e “l”, do item 2.3, só serão aceitas se expedidas a partir da publicação deste Edital.

2.4. O candidato será identificado pelo nome escolhido para constar na cédula de votação e pelo número indicado pela ordem alfabética no Edital de Homologação de Candidaturas expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.5. O nome indicado, que será também utilizado na cédula de votação, terá no máximo 30 (trinta) caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes, podendo ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual o(a) candidato(a) é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade e não atente contra o pudor.

2.5.1 O candidato que, mesmo depois de intimado, não indicar o nome que deverá constar da cédula de votação, concorrerá com seu nome próprio, o qual, no caso de homonímia ou de excesso de caracteres, será adaptado pela Comissão Especial Eleitoral no julgamento do pedido de requerimento de inscrição.

2.5.2 Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Especial Eleitoral procederá atendendo ao seguinte (Lei n.º 9.504/97, art. 12, § 1, I a V):

2.5.3. Havendo dúvida, poderá exigir do(a) candidato(a) prova de que é conhecido(a) pela opção de nome indicada no requerimento de inscrição;

2.5.4. Ao candidato que, até 06 / 07 / 2023, estiver exercendo mandato de Conselheiro(a) Tutelar, ou o tenha exercido nos últimos quatro anos, ou que, nesse mesmo prazo, se tenha candidatado com o nome que indicou, será deferido o seu uso, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com o mesmo nome;

2.5.5. Ao candidato que, por sua vida política, social ou profissional, seja identificado pelo nome que tiver indicado, será deferido o seu uso, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com o mesmo nome;

2.5.6. Tratando-se de candidatos cuja homonímia não se resolva pelas regras dos 2.5.4 e 2.5.5 deste Edital, a Comissão Especial Eleitoral deverá notificá-los para que, em 2 (dois) dias, cheguem a acordo sobre os respectivos nomes a serem usados;

2.5.7. Não havendo acordo no caso do item 2.5.6 deste Edital, a Comissão Especial Eleitoral registrará cada candidato com o nome e sobrenome constantes no Requerimento de Inscrição de Candidatura.

2.5.8. A Comissão Especial Eleitoral poderá exigir do candidato prova de que é conhecido por determinado nome por ele indicado, quando seu uso puder confundir o eleitor (Lei n.º 9.504/97, art. 12, § 2º).

2.5.9. Não havendo preferência entre candidatos que pretendam o registro da mesma variação nominal, será deferido o primeiro requerido (Súmula -TSE n.º 4).

DA REMUNERAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 17



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA



Criado pela lei Municipal nº. 189/95 alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013

3. A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar será lotada na simbologia de Cargo - CC4, cujos valores serão reajustados nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal, sendo suas atividades exercidas em regime de dedicação exclusiva.

3.1. Sendo eleito (a) funcionário (a) público estatutário, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

3.2. A remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade.

3.3. São assegurados ao(a) Conselheiro(a) Eleito(a) o direito a:

I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - Licença-paternidade;

V - Gratificação natalina.

DA CARGA HORÁRIA

4. Para atingir seus objetivos o Conselho Tutelar Queimados funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, vinte e quatro (24) horas por dia.

4.1. Além das 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira (40 horas semanais), os Conselheiros eleitos ficam obrigados a cumprirem também as escalas dos plantões de segunda a sexta-feira, das 18h00 às 08h00min e, aos sábados, domingos e feriados integralmente.

DA FASE PRELIMINAR

5. A fase preliminar compreenderá duas etapas: análise de documentos e a prova de conhecimentos.

5.1. Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos dos itens 1 e 2 deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos.

5.2. A prova de conhecimentos será objetiva e compreenderá cinquenta (50) questões de conhecimento específico sobre Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

5.3. A prova será composta de questões de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

5.4. O (a) candidato (a) deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

5.5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 18



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA



Criado pela lei Municipal nº. 189/95 alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013

5.6. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul de corpo transparente. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

5.7. Motivará a eliminação do (a) candidato (a) do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa desta a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao (a) candidato (a) ou às instruções constantes da prova.

5.8. Será excluído do Processo de Escolha o (a) candidato (a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, vedada qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 02 (duas) horas de início da mesma;
- f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;
- i) será eliminado do concurso, o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, notebook, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica etc., óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha; e
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.9. A prova de conhecimentos terá duração de quatro (4) horas.

5.10. Não será permitida a entrada de Candidatos(as) que estiverem portando, mesmo desligados, qualquer aparelho ou utensílio relacionados na letra “i” do item 5.8, deste Edital, no local de realização das provas.

5.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do (a) candidato (a) da sala de prova.

5.12. O (a) candidato (a) só poderá levar consigo o caderno de questões após três (3) horas do início da prova de conhecimentos.

5.13. O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) aptos (as) para a prova de conhecimentos a ser expedido pela Comissão Especial Eleitoral será divulgado na sede do CMDCA, Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados e no site www.queimados.rj.gov.br no D.O.Q, até o dia 16 de junho de 2023 (16 / 06/2023).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 19



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA



Criado pela lei Municipal nº. 189/95 alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013

5.14. A aplicação da prova de conhecimentos será no dia: **08 de julho de 2023 (sábado)** das 09h00min às 13h00min, em local a ser divulgado pela Comissão Especial Eleitoral na sede do CMDCA, Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados e no site www.queimados.rj.gov.br.

5.14.1. O (a) candidato (a) fica advertido que deverá acessar o endereço eletrônico da PREFEITURA DE QUEIMADOS ou se dirigir a sede do CMDCA e/ou Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados, relacionado no item 5.14 deste Edital, para consultar o local onde será aplicada a prova de conhecimentos, conforme cronograma anexo I.

5.15. Somente será admitido na sala de provas o (a) candidato (a) que estiver portando documento identificação original legível.

a) Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelo DETRAN, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho.

5.15.1. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, sessenta (60) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.16. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

5.16.1. A ausência do (a) candidato (a) à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

6. Serão admitidos recursos quanto:

- a) à aplicação da prova de conhecimentos;
- b) às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.

6.1. O prazo para interposição de recurso será de quatro (4) dias úteis contados a partir da publicação do Edital com os resultados da prova de conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação no site www.queimados.rj.gov.br, sede do CMDCA e/ou Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados.

6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no item 6, deste capítulo, devidamente fundamentado em formulário próprio disponibilizado no Anexo III do presente Edital, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

6.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, no Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados.

6.4. O recurso interposto fora do prazo não será considerado, mantendo para tanto, a data do protocolo de entrega no Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 20



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA



Criado pela lei Municipal nº. 189/95 alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013

6.5. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

6.6. **O gabarito divulgado em 10 de julho de 2023 (10/07/ 2023) poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.**

6.7. Na ocorrência do disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

6.8. Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos no endereço eletrônico da Prefeitura de Queimados, ou seja, www.queimados.rj.gov.br, sede do CMDCA e Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados

6.9. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

DA FASE FINAL

7. Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos e que, concomitantemente, apresentaram todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

7.1. Os (as) candidatos (as) que deixarem de atingir a média 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.

7.2. O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Eleição dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Queimados será divulgado até o dia -28 / julho / 2023 (28 / 07/ 2023) , na sede do CMDCA, Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados, no site www.queimados.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município de Queimados-RJ.

7.3. As eleições serão realizadas no dia 01 de outubro de 2023, das 08h00min às 17h00min nos locais divulgados no "Edital dos Locais de Votação" a ser expedido pela Comissão Especial Eleitoral e publicado no site www.queimados.rj.gov.br, e disponibilizado na sede do CMDCA e Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados.

7.4. Poderão votar os (as) eleitores (as) que estejam inscritos (as) na Justiça Eleitoral do Município de Queimados- RJ, cinco (5) cinco meses antes das eleições, ou seja, até o 01/ 05 2023.

7.5. Considerar-se-ão eleitos (as) cinco (5) candidatos (as) que obtiverem maior votação, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação, suplentes.

7.6. Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) mais idoso (a).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 21



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA



Criado pela lei Municipal nº. 189/95 alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas Resoluções do CMDCA; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, editais e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, Rio de Janeiro a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023.

8.1 - No que tange às regras de conduta dos candidatos habilitados para a propaganda eleitoral, reger-se-á o que está disposto no ART 8º da Resolução CONANDA 231, de 28/12/2022, (publicada no DOU em 30/12/2022) que estabelece a relação de condutas ilícitas e vedadas, seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

8.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a). Não serão prestadas informações por telefone.

8.3. Todos os cálculos referentes à pontuação dos (as) candidatos (as) na prova de conhecimentos serão realizados com duas casas decimais e, por se tratar de prova com questões objetivas, é vedada qualquer forma de arredondamento, principalmente para cima, da nota obtida.

8.4. Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos (as), valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no site www.queimados.rj.gov.br e no Diário Oficial de Queimados - DOQ.

8.5. É de responsabilidade do (a) candidato (a) manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.

8.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a diplomação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização da prova de conhecimentos; assegurada ampla defesa.

8.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no site www.queimados.rj.gov.br, divulgado na sede do CMDCA e Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados.

8.8. Os (as) candidatos (as) eleitos titulares e suplentes (as) deverão, obrigatoriamente, participar dos cursos de qualificação / capacitação promovidos pelo CMDCA/QUEIMADOS e/ou a quem for designado por ele.

Parágrafo único: Os candidatos eleitos titulares e suplentes deverão manter seus dados atualizados, email e telefone perante o CMDCA Queimados, com vistas ao chamamento do certame.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 22



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA



Criado pela lei Municipal nº. 189/95 alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013

8.9. Os (as) candidatos (as) eleitos (as) no dia 01 de outubro de 2023 para o Conselho Tutelar do Município de Queimados, Rio de Janeiro, serão diplomados(as) no dia 15 de dezembro de 2023 e empossados(as) no dia 10 de janeiro de 2024 (sexta-feira), em local a ser confirmado pela Comissão Especial Eleitoral e CMDCA/QUEIMADOS.

8.10. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

8.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral organizadora, ad *referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA/QUEIMADOS, criada pela Resolução CMDCA 002/2023, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a criação da Comissão organizadora do Conselho Tutelar, publicada no D.O.Q em 23/02/2023.

Cecília Giovana de Oliveira Barbosa
Presidente do CMDCA

Anexo I Cronograma

Atividades	Data	Local	Fundamentação
Publicação de Edital	15 / 03 / 2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br (DOQ)	Art.7º, e Art. 8 da Resolução CONANDA 231, de 28 de dezembro de 2022. Art.9º, caput e §1º, da mesma Resolução.
Inscrições	De: 27 / 03 / 2023 até 19/05/2023 09:00 as 16: 00 hs	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados	Art. 133, Lei 8.069/1990 - ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e Art. 12, §§1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 - CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA. ART 7 e 8 da Resolução CONANDA 231 de 28/ 12/ 2022.
Publicação de inscritos	22 / 05 / 2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados,	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 23



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA



Criado pela lei Municipal nº. 189/95 alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013

		Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Período de Impugnação	23 /05 a 24/ 05 /2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados	Art. 21, §1º, Lei Municipal 973/2009
Publicação de Impugnados	26 /05 / 2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Notificação dos Candidatos Impugnados	29 /05 a 31/05/ 2023		Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Apresentação de defesa dos Candidatos Impugnados	01 /06 a 05/ 06 / 2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Publicação do Resultado do recurso	07/ 06 / 2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 – CONANDA
Apresentação de recurso à plenária	12/ 06 a 14/06/ 2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados	Contra decisões da Com. Esp. Eleitoral será dirigido à plenária do CMDCA (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA)
Resultado dos recursos	15/ 06 / 2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Resultado de aptos para realização da prova	16/ 06 / 2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Divulgações de Locais de Prova	19/06/ 2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Estudo Dirigido	26 / 06/ 2023	Sede CMDCA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 24



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA



Criado pela lei Municipal nº. 189/95 alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013

Realização de Prova escrita	08/ 07 / 2023	A ser divulgado	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Divulgação de Gabaritos	10 / 07/ 2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Resultado da Prova escrita	12/07 / 2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Interposição de recurso da prova	14/ 07 a 19/07 / 2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Divulgação de Gabaritos Oficial Definitivo	26/ 07/ 2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Resultado Final de Candidatos aptos	28 / 07 / 2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	Art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Reunião para firmar compromisso	31/07/2023	Sede CMDCA	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, realizará reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 –CONANDA e Artigo 8º da Resolução 231 do CONANDA de 28/12/2022
Início de Campanha	01/08/2023		
Divulgação de Locais de Votação	31/08/2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §6º, V, da Resolução nº 170/2014 -CONANDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 25



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA



Criado pela lei Municipal nº. 189/95 alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013

Fim da Campanha	29/09/2023		
Eleição	01/10/2023	A ser divulgado	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 - CONANDA
Apuração da Eleição	02/10/2023	A ser divulgado	
Divulgação do Resultado Eleitoral	04/10/2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	Art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA
Interposição de recurso da Eleição	05 a 06/10/2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados	
Resultado Final de Conselheiros Eleitos	16/10/2023	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Curso de qualificação para conselheiros eleitos	23/11 30/11 07/12 14/12	A ser divulgado	Art. 139, parágrafo único, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 49, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Diplomação dos novos conselheiros tutelares	15/12/2023	A ser divulgado	
Posse de Conselheiros Tutelares	10/01/2024	A ser divulgado	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 26



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA



Criado pela lei Municipal nº. 189/95 alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CONSELHEIROS (AS) TUTELARES | GESTÃO 2024 – 2027

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N.º: _____

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –

FOTO 3X4

Protocolo

Nome do (a) candidato (a): _____

Nome com o qual deseja concorrer – até 30 caracteres: _____

Filiação: _____

Estado civil, _____, profissão, _____

Escolaridade, _____

Residencial _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____,

telefones

residencial _____, trabalho _____

e celular, _____, abaixo assinado, nascido na cidade de

_____, no Estado

_____ em, ____/____/____ e portador da Carteira de

Identidade n.º _____, expedido

por _____, **VEM REQUERER** a Vossa Senhoria Presidente do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sua inscrição para o

processo de escolha dos Conselheiros Tutelares deste Município, **GESTÃO 2024 – 2027**, para tanto

juntar os documentos exigidos no Edital de Convocação, de 001/ de 15 de março de 2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 27



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA



Criado pela lei Municipal nº. 189/95 alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013

expedido pelo CMDCA/QUEIMADOS e, declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações referentes à situação profissional atual e anterior, constantes neste requerimento.

INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO PROFISSIONAL
Faça a indicação detalhada de sua profissão ANTERIOR E ATUAL, os locais onde exerceu e/ou exerce cargo ou função pública, atividade ou emprego privado (cite local de trabalho, endereço, cidade, Estado etc.) A omissão de dados relevantes poderá motivar, a qualquer tempo, a impugnação do Requerimento.
E-mail do (a) Requerente: ¹

ATUALIZAR OS DADOS PESSOAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA.
Eu, _____ (nome) do _____ candidato)

Estou ciente e prometo cumprir o inteiro teor do Edital de Convocação, do Edital dos Locais de Votação e das Resoluções expedidas pelo CMDCA regulamentando o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, publicadas no endereço eletrônico do CMDCA: www.queimados.rj.gov.br no Diário Oficial do Queimados – DOQ.

Queimados, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

¹ NÃO ESQUEÇER DE PREENCHER SEU E-MAIL DE FORMA LEGÍVEL.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 28



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA



Criado pela lei Municipal nº. 189/95 alterada pela Lei Nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO - ELEIÇÃO CONSELHEIROS (AS) TUTELARES | GESTÃO 2024-2027.

RECURSO N.º: _____ /2023

Nome do Candidato:

Nº. de inscrição:

Nº. da identidade:

Número da sala de realização da prova:

Recurso contra:

1. Aplicação das Provas
2. Questões das Provas e Gabaritos Preliminares
3. Resultado das Provas

Fundamento: _____

Queimados, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 049 – Quarta-Feira, 15 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – QUEIMADOS/RJ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2023

OBJETO: SRP para eventual aquisição de insumos e Correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.0306.22

O pregoeiro no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2023, prevista para o dia 16/03/2023, FICA ADIADA PARA RETIFICAÇÃO DE EDITAL.**

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br-avisos-licitacao ou na Secretaria Municipal de Saúde de Queimados na avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, 1170, Vila Pacaembu, das 09:00 as 12:00 horas e 14:00 as 16:00 horas, mediante a entrega de 1 (uma) RESMA DE PAPEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa.

DATA / HORA: SINE DIE

Marcos Felipe Souza de Lima

Pregoeiro – CPLMSO/SEMUS